Gazeta n.º 9 | quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

Jornal Oficial da União Europeia

SISTEMA EUROPEU COMUM DE ASILO (SECA)

(1) Síntese do Parecer da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados sobre o primeiro pacote de reformas do Sistema Europeu Comum de Asilo (Regulamentos Eurodac, EASO e Dublim) (O texto integral do presente parecer encontra-se disponível em alemão, francês e inglês no sítio web da AEPD em www.edps.europa.eu) (2017/C 9/04). JO C 9 de 12.1.2017, p. 3-5. http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52017XX0112(01)&from=PT

(2) COM (2016) 197 final, Bruxelas, 6.4.2016. - Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho «Reformar o sistema europeu comum de asilo e melhorar as vias de entrada legal na Europa», que define prioridades para melhorar o Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA) [PDF - 22 págs.]
http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52016DC0197&qid=1484227655118&from=PT

Diário da República

ENERGIA ELÉTRICA

Perfis de perdas, perfis de consumo, perfis de produção e perfis para instalações de autoconsumo aplicáveis em 2017

Diretiva n.º 2/2017 (Série II), de 28 de dezembro de 2016 / Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos. - Em cumprimento do disposto no artigo 27.º do RARI, nos artigos 272.º e 275.º do RRC e no ponto 37 do Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados de energia elétrica, aprova os perfis de perdas, perfis de consumo, perfis de produção e perfis para instalações de autoconsumo aplicáveis em 2017. Diário da República. - Série II-E - N.º 9 (12-01-2017), p. 1179 - 1180. https://dre.pt/application/conteudo/105752215

4.º A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Direito de República, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017.

IRS | CONSIGNAÇÃO A FAVOR DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS COM ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA

CIRS/1988: artigo 152.º (redação do OE/2016)

Portaria n.º 22/2017, de 12 de janeiro / FINANÇAS E CULTURA. - Fixa os procedimentos que deverão ser observados pelas pessoas coletivas de utilidade pública que desenvolvam atividades de natureza e interesse cultural que queiram beneficiar de consignação da quota equivalente a 0,5 % do IRS liquidado, nos termos do artigo 152.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares. Diário da República. - Série I - N.º 9 (12-01-2017), p. 407.
https://dre.pt/application/conteudo/105750647

Artigo 8.º (Entrada em vigor). - A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

BIBLIOTECA DA ORDEM DOS ADVOGADOS

Portal da Ordem dos Advogados | Comunicação | Publicações | Gazeta jurídica
https://portal.oa.pt/comunicacao/publicacoes/gazeta-juridica/
Área da Biblioteca no portal http://www.oa.pt/CD/default.aspx?sidc=58102
Catálogo bibliográfico http://boa.oa.pt/
Correio eletrónico boa@cg.oa.pt